

Lei nº 575/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparã, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
--------	------------	-------------

071 3.1.2.0.	Material de consumo	
--------------	---------------------	--

II. Aquisição de lâminas, arames e outros

Cr\$9.000,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com as anulações totais das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
--------	------------	-------------


072 3.1.2.0.	Material de consumo	
--------------	---------------------	--

III. Aquisição de

Código	Importância
074 3.1.3.0.	bambus e outros materiais de conserva- ção Cr\$2.500,00
116 3.1.3.0.	Serviços de Perceiros I. Reparos e conserva- ção do vineiro Cr\$1.500,00 Educação e Cul- tura - 1º grau Serviços de Perceiros I. Contribuição para transporte de alunos Cr\$5.000,00 Total Cr\$9.000,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparicá, em 27 de junho de 1974.

  
 Caetano Carlos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
 Luiz Vilas Boas  
 SECRETÁRIO